

# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº 144/2017**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2017**

**VICE-PRESIDENTE/RELATOR: DANIEL LARANJEIRA**

## **I – INTRODUÇÃO:**

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Clodoaldo Santos da Silva e Outros, que “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário a Jorgina Fátima de Paula Severino.”

Consta da justificativa apresentada, o seguinte:

“Jorgina Fátima de Paula Severino, nasceu na cidade de Limeira em 22 de abril de 1969, médica atuante na UBS de Hortolândia (CIF Santa Clara). É casada com Leandro da Silva Severino, também médico atuante na UBS de Hortolândia, tem três filhos.

Desde a infância Jorgina já manifestava desejo em ser médica, oriunda de família humilde, que com muitos esforços proporcionou a jovem e determinada, realizar o curso de medicina na Faculdade de Medicina de Valença no Rio de Janeiro, onde se formou no ano de 1996, logo em seguida realizou curso de especialização em saúde pública.

No ano de 1997 passou a fazer parte do quadro de servidores da jovem e promissora Hortolândia, onde permanece atuando como médica generalista.

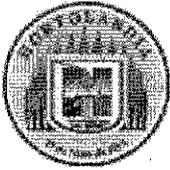
Há vinte anos realizando serviços na saúde pública de Hortolândia, Jorgina é exemplo de dedicação e comprometimento com aqueles que mais precisam, sempre procurando contribuir com a melhoria das condições da saúde dessa dinâmica e acolhedora população.

Por todo o exposto, considerando ser justa a homenagem, propõe que a Câmara Municipal conceda o título de Cidadão Honorário a Jorgina Fátima de Paula Severino, solicitando aos Nobres Pares desta Casa de Leis a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.”

**A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das duntas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania.**

## **II – VOTO DO VICE-PRESIDENTE/RELATOR: DANIEL LARANJEIRA**

O Projeto de Decreto de Legislativo em questão, de autoria dos nobres Vereadores Clodoaldo Santos da Silva e Outros, “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário a Jorgina Fátima de Paula Severino.”



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honorarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.**

Por outro lado, nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, **compete à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:**

- I - Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;
- II - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;
- III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;
- IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios o do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;
- V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.

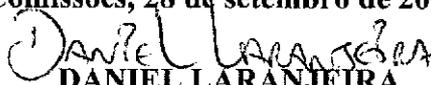
**Art. 86. Compete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.**

Por outro lado, a presente propositura já trata de assunto corrente no âmbito da Câmara Municipal, sendo certo que, a despesa decorrente da solenidade da entrega do Título de Cidadão Hortolandense já está prevista em nosso orçamento, razão pela qual, não cria encargos ao erário municipal.

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, até porque, não acarreta nenhuma repercussão de ordem orçamentária, financeira ou patrimonial para o Município.

Portanto, verifica-se que a presente propositura respeita e atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositura.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2017.

  
**DANIEL LARANJEIRA**  
VEREADOR/RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 144/2017

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2017

VICE-PRESIDENTE/RELATOR: DANIEL LARANJEIRA

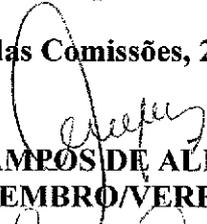
É submetido à apreciação da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Clodoaldo Santos da Silva e Outros, que “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário a Jorgina Fátima de Paula Severino.”

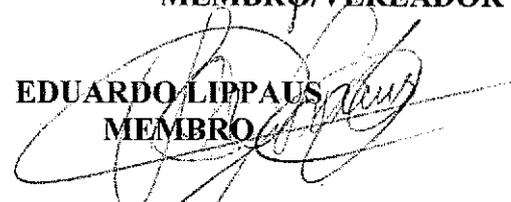
Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

É o resumo necessário.

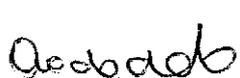
Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre VICE-PRESIDENTE/RELATOR - DANIEL LARANJEIRAS - os demais membros da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, resolvem, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2017.

  
EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE  
MEMBRO/VEREADOR

  
EDUARDO LIPPAUS  
MEMBRO

**DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO:** Fica consignado também que o Presidente da Comissão – José Geraldo da Silva, - deixa de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

  
CLODOALDO SANTOS DA SILVA  
PRESIDENTE